

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2022

No dia 24 do mês de Agosto do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78319-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito, o Sr(a). Irineu Marcos Parmeggiani, inscrito no CPF sob o nº. 462.055.780-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 40/2022, Processo Licitatório nº. 120/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de ferramentas e acessórios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6025	ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA-EPP	13
6321	AUTO PECAS DOM EMANUEL LTDA-EPP	1, 3, 9, 10, 14, 15, 18, 22, 24, 26, 29, 30, 31, 35
6730	G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	
2480	GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA-EPP	2, 4, 5, 20, 36
4498	JUNIO PRADO CAMARGO - ME	6, 7, 8, 17, 19
4279	MUDAR COM. MAT. CONSTR. FERRAM. E EPI'S LTDA EPP	11, 16, 21, 23, 27, 28, 32, 33, 34
6322	NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-EPP	12, 25

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 27 (pregão) e nº. 27 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA-EPP	36.136.393/0001-02		. . .
AUTO PECAS DOM EMANUEL LTDA-EPP	01.154.226/0001-00		. . .
G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	30.029.272/0001-85		. . .
GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA-EPP	09.358.833/0001-01		. . .
JUNIO PRADO CAMARGO - ME	18.816.446/0001-54		. . .
MUDAR COM. MAT. CONSTR. FERRAM. E EPI'S LTDA EPP	14.888.303/0001-05		. . .
NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-EPP	37.247.494/0001-13		. . .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de ferramentas e acessórios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2480 - GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA-EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Alicate de bico redondo curto, medindo 6", com cabo isolado em PVC, com acabamento oxidado.	UN	WOLKER	25,000	50,0000	1.250,00

Fornecedor: 2480 - GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ALICATE UNIVERSAL 8" - Alicate tipo Universal medindo 8" ou 203mm, com cabo ergonômico isolado proteção contra correntes de até 1000v, fabricado em aço cromo-niquel resistente, que seja de qualidade igual ou superior a "TRAMONTINA".	UN	WORKER	37,000	45,0000	1.665,00
5	ARCO DE SERRA 12" - Arco de serra 12" profissional regulável para utilização de lâminas de 200, 250 e 300mm, corpo de aço, pintura eletrostática, com cabo fechado. Qualidade igual ou superior a marca TRAMONTINA.	UN	KALA	31,000	29,0000	899,00
20	Martelo demolidor com encaixe sextavado 1 1/8" 1600w tensão de 220v, golpes por minuto: 1450gpm,- energia de golpes: 32 joules,- encaixe hexagonal de 28mm (1.1/8"),- sistema de controle ativo de vibração patenteado,- selos de proteção preservam o sistema contra pó,- empunhadura lateral ampla e ajustável,- punho antivibração - oferece maior conforto para o operador - aceita acessórios com ou sem anel,-contendo talhadeira e ponteiro peso aprox.: 16kg .	UN	WORKER	2,000	3.600,0000	7.200,00
36	VIBRADOR DE CONCRETO - vibrador de concreto com potência nominal absorvida 2,200W Frequência elétrica 60 Hz Vibrações de frequência nominal 15,000 v.p.m. Amplitude 4.3 mm Peso 5.5 kg Sistema de fixação da mangueira: Excêntrico Variantes de mangueira: 3,5 m com 35 mm de diâmetro Com mangote de 1,5 m	UN	BOSCH	2,000	3.800,0000	7.600,00

Fornecedor: 4279 - MUDAR COM. MAT. CONSTR. FERRAM. E EPI'S LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	ENXADA ESTREITA 2.5 CANAVIEIRA - Enxada estreita medido tipo 2.5 (25 libras), com cabo de 150 cm de comprimento, Forjada em Aço SAE 1070 modelo largo, temperagem adequada a da peça garantindo dureza e resistência ao aço, pintura eletrostática a pó, Qualidade igual ou superior à marca 'TRAMONTINA'.	UN	PARABONI	118,000	34,4000	4.059,20
16	LIMA DE AÇO BASTARDA 10 POL COM CABO - Lima de aço 10 polegadas tipo bastarda p/ desbaste com cabo, ranhuras espaçadas e grossas, perfil arredondado de um lado e chato do outro, afiada na largura e espessura. Qualidade igual ou superior as marcas VONDER ou K&F;	UN	THOMPSON	95,000	15,2800	1.451,60
21	MARTELO TIPO UNHA - Martelo tipo unha, pesando de 200 a 500 g, medindo de 25 mm a 34mm, em aço polido e cabo em madeira com aproximadamente 27 cm, sistema de fixação da cabeça ao cabo por resina epóxi, submetido a um processo localizado de têmpera garantindo dureza adequada na base de impacto e unha, proporcionando o uso contínuo por longos períodos, martelo com extrator de pregos. Qualidade superior ou igual a marca TRAMONTINA;	UN	THOMPSON	31,000	31,0000	961,00
23	PÁ AJUNTADORA DE BICO N4 - Pá ajuntadeira de bico número 4, com cabo de madeira em y. Qualidade igual ou superior as marcas COLLINS E TRAMONTINA;	UN	PARABONI	88,000	31,4800	2.770,24
27	PULVERIZADOR MANUAL - Pulverizador manual, tipo costal, com suporte regulável para manuseio, bomba com revestimento em plástico, alavanca em metal com protetor plástico para bombeamento, bico 04 bicos pulverizadores, interligado com fixação de presilha metálica, com sucção através de compressão, alça presente, capacidade para 20 litros. Qualidade igual ou superior as marcas VONDER E JACTOR.	UN	KALA	60,000	220,0000	13.200,00
28	RASTELO PLÁSTICO MÉDIO - Rastelo em plástico tipo vassoura de jardim, com tamanho médio, com 18 a 22 dentes, fabricado em polipropileno, com cabo de madeira. Qualidade igual ou superior a marca TRAMONTINA.	UN	THOMPSON	326,000	28,0000	9.128,00
32	TESOURA PODA 12" - Tesoura, tesourão 12" de aço carbono especial, adequado processo de temperagem em todo corpo metálico da peça, lâminas lisas e polidas fabricadas em aço carbono, cabo envernizado. Qualidade igual ou superior a marca TRAMONTINA.	UN	TRAMONTINA/	9,000	58,2700	524,43
33	TRENA DE AÇO 5 METROS - Trena de aço 5 metros, do tipo simples, com trava, estojo anatômico em ABS de alta resistência, Fita em aço 19mm com pintura fosca antirreflexo, numeração contínua e graduação em milímetros/polegadas, botão para travamento rápido. Qualidade igual ou superior a marca VONDER.	UN	THOMPSON	29,000	11,5000	333,50
34	TRENA LONGA 50 METROS FECHADA- Trena métrica manual 50 metros, fita de fibra de vidro longa, caixa fechada com manivela para recolhimento, clipe metálico na ponta da fita, revestimento em PVC, classe de precisão III, largura de 12,5mm, comprimento aproximado 50m. Qualidade igual ou superior a marca VONDER.	UN	THOMPSON	17,000	54,7500	930,75

Fornecedor: 4498 - JUNIO PRADO CAMARGO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Betoneira - de aço, capacidade no mínimo 400 litros, com motor de no mínimo 2 cv, monofásico 220 volts	UN	MENEGOTTI	4,000	6.150,0000	24.600,00
7	CARRINHO DE MÃO - Carrinho de mão completo, reforçado, com capacidade de 60 a 65 litros, acabamento com pintura eletrostática a pó, empunhaduras ergonômicas eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante, caçamba metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20), braço metálico tubular de 1,5mm, com roda de PNEU 3,25X8. Fabricação conforme ABNT NBR 16269/14. Qualidade igual ou superior a marca TRAMONTINA.	UN	TRAMONTINA/	73,000	415,0000	30.295,00
8	CAVADEIRA ARTICULADA PONTA REDONDA - Cavadeira articulada com ponta redonda, cabo em madeira medindo 120 cm, em aço carbono, Dimensões (AxLxC): 12x11x129 CM Qualidade igual ou superior a marca TRAMONTINA.	UN	COLLINS	62,000	87,0000	5.394,00
17	LIMA GROSA P/ MOTOSERRA 7/32 - LIMA GROSA P/ MOTO SERRA 7/32 - Lima grossa 7/32 para motosserra, formato arredondado, cabo plástico emborrachado, Dureza: 63 HRC, Comprimento: 8" (203mm), Diâmetro da lima: 7/32" (5,5mm). Qualidade igual ou superior a marca VONDER.	UN	WORKER	32,000	12,8000	409,60
19	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA DE 200 A 110/ 220V PORTATIL Máquina de solda inversora, com alimentação a energia elétrica de 220 volts /50/ 60hz, para soldagem de ate 250 amperes, solda eletrodos de 2,00 - 4,0 mm, solda tig e eletrodo, em material metálico, em corrente alternada, bobina de alumínio, com regulador de amperagem de infinitos pontos intermediários. Garantia mínima de 1 (um) ano pelo fornecedor.	UN	WORKER	4,000	1.575,0000	6.300,00

Fornecedor: 6025 - ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	ESMERILHADORA ANGULAR 220V - Esmerilhadeira angular, alimentação elétrica de 220 potência mínima de 850 rotação mínima de 11.00 rpm, peso de 2 kg, disco de corte de 4.1/2 polegadas (115 mm), equipamento completo com acompanhamento de 01 Chave de aperto, 01 Porca de apoio, 01 Porca de aperto, 01 Capa protetora, 01 Punho auxiliar. Qualidade igual ou superior a marca BOSCH.	UN	WESCO	4,000	350,0000	1.400,00

Fornecedor: 6321 - AUTO PECAS DOM EMANUEL LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Alavanca Metálica Sextavada 210cm de comprimento, sextavado de 1"25,4mm, possui uma extremidade em forma de alavanca chata e a outra em forma de ponta, todas as duas extremidades são afiadas. Fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade, pintura eletrostática a pó. Qualidade igual ou superior a marca TRAMONTINA.	UN	GERDAU	2,000	148,0000	296,00
3	ALICATE DE CORTE DIAGONAL CABO ISOLADO	UN	MAYLE	27,000	49,4000	1.333,80
9	COLHER PEDREIRO 10" - Colher pedreiro 10" com Cabo de Madeira, em aço carbono, acabamento em pintura eletrostática na cor cinza, do tipo colher para pedreiro com canto reto. Qualidade igual ou superior a marca TRAMONTINA.	UN	TRAMONTINA/	15,000	24,5900	368,85
10	CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS MANUAL - Cortador piso e azulejos manual, Capacidade de corte de cerâmica manual 900,0 mm, Capacidade de corte diagonal do cortador de cerâmica manual:640,0 mm, Dimensões (C x L x A) 1030 mm x 160 mm x 90 mm, Rodel cortante de 80 mm com haste em aço carbono zincado e disco de carboneto de tungstênio (videa). Qualidade igual ou superior a marca VONDER e ou CORTAG;	UN	CORTAG	2,000	304,2800	608,56
14	FACÃO EM AÇO CARBONO 10" - Facão em aço carbono 10", com fio liso, cabo em Polipropileno fixado por pregos de alumínio, altura 2,40cm, largura 4,70cm, profundidade 38,00. Qualidade igual ou superior a marca TRAMONTINA.	UN	TRAMONTINA/	21,000	37,0000	777,00
15	LÂMINA DE SERRA TIPO MANUAL 12X24 - Lâmina de serra tipo manual bimetalica, de aço rápido, medindo (12x24), 300mm com 24 dentes/polegada.	UN	MISHOLSON	72,000	7,1900	517,68
18	LINHA DE NYLON PESCA 0,8MMX100M - Linha de nylon, tipo fio de nylon,0,80 para pedreiro com 100metros,transparente,carretel com 100 metros ,pedreiro. Qualidade igual ou superior a marca VONDER ou COLLINS.	UN	POLIFIO	21,000	7,5000	157,50

Fornecedor: 6321 - AUTO PECAS DOM EMANUEL LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	MOTOSSERRA A GASOLINA 61,5 CC - Motosserra a gasolina com cilindrada 61,5cm ³ / 3,8pol ³ , potência: 2,9kW / 3,9hp, velocidade máxima na potência encontrada: 8300rpm, volume do tanque de combustível: 0,75litros / 25,36 fl oz, velocidade em marcha lenta: 2500rpm, vela de ignição: Champion RCJ7Y, espaço do eletrodo: 0,5mm / 0,02", volume do tanque de óleo: 0,45 litros tipo de bomba de óleo: Automático, vibração equivalente (ahv , eq) empunhadura dianteira / traseira: 4,7/7,6 m/s ² , nível de pressão sonora no ouvido do operador: 102dB(A), nível de potência sonora, garantida (LWA): 117dB(A), passo da corrente: 3/8", comprimento do sabre recomendado, min. - máx.: 38 - 51 cm / 15" - 20", velocidade da corrente na potência máxima: 18,4 m/s / 60,37 pés, calibre da corrente: 0,058". Qualidade igual ou superior a marca HUSQVARNA.	UN	NAGANO	2,000	1.080,0000	2.160,00
24	PÁ BICO QUADRADO - Pá bico quadrado, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade 71 cm, cortada a laser, temperagem adequada garantindo a dureza e resistência da peça, pintura eletrostática a pó, cabo medindo aproximadamente 120cm. Qualidade igual ou superior a marca TRAMONTINA.	UN	TRAMONTINA/	87,000	36,0000	3.132,00
26	PICARETA ALVIÃO - Picareta do tipo picareta alvião, 3 libras com olho de 64x38, em aço carbono, pintura eletrostática, cabo de madeira 90 cm. De qualidade igual ou superior à marca TRAMONTINA.	UN	TRAMONTINA/	17,000	84,0000	1.428,00
29	SERRA COPO DIAMANTADA 30MM - Serra copo diamantada, com diâmetro nominal de 1.5 / 32 pol , Corpo em Aço Carbono ; Dureza da lâmina: HRB70±5, comprimento da haste 18cm, altura do copo: 40cm, sem dentes, para cortar cerâmica , mármore, entre outros materiais. Qualidade igual ou superior as marcas WORKER e VONDER.	UN	VONDER	13,000	72,7500	945,75
30	SERRA COPO DIAMANTADO 16MM Possui corpo reforçado em aço, ponta com revestimento diamantado e haste sextavada Especialmente indicada para fazer furos (corte a seco ou refrigerado) em porcelanato, cerâmica, granito e mármore. Rotação máxima (rpm): 2.500/min Diâmetro da serra copo: 16 mm Altura útil aproximada da serra copo: 39 mm Altura da camada de diamante: 10,0 mm Diâmetro da haste: 8,3 mm Diâmetro do encaixe da haste: N/A Comprimento total da haste: 41 mm Material da serra copo: Corpo em aço carbono e ponta diamantada.	UN	VONDER	13,000	91,0000	1.183,00
31	SERRA COPO DIAMANTADA 40MM - Serra copo diamantada, com diâmetro nominal de 1.19 /32 pol, sem dentes, para cortar cerâmica, mármore, altura da camada diamantada 7mm, espessura da camada diamantada 3mm, comprimento da serra copo 40mm, comprimento da haste: 150mm diâmetro da haste 13mm, diâmetro do encaixe redondo 9mm. Qualidade igual ou superior as marcas WORKER E VONDER.	UN	VONDER	13,000	155,0000	2.015,00
35	VASSOURÃO 40CM GARI - Vassoura do tipo vassourão 40 cm, com cabo de madeira de 120cm, cepa plástica. Qualidade igual ou superior a marca VONDER.	UN	VONDER	79,000	25,0000	1.975,00

Fornecedor: 6322 - NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	EsmEsmerilhadeira 5 pol a bateria 20v 4,0 ah com duas baterias de ions de lítio 20V, com empunhadura frontal emborrachada, serve para cortar madeira, metais e material de construção, além de lixar e polir, possuir gatilho de dois dedos com trava de segurança e caixa de engrenagem em alumínio, guarda de proteção de ajuste rápido e fácil sem uso de chave, sistema vital de acionamento se desliga automaticamente ao soltar a ferramenta e bloqueio contra acionamento acidental.erilhadeira 5 pol a bateria 20v 4,0 ah com duas baterias	UN	INGCO	2,000	2.892,0000	5.784,00
25	Parafusadeira e Furadeira à Bateria 20 V com Impacto 2 Bateria 3,0Ah Bivolt e Maleta; Resistente à água e poeira; Freio instantâneo; 2 velocidades mecânicas; Velocidade variável; Rotação reversível; Mandril de aperto rápido; 21 níveis de torque; Rotações por minuto: - Alta: 2.000 - Baixa: 400; Impactos por minuto: - Alta: 0 - 30.000 - - Baixa: 0 - 6.000; Capacidades: - Metal: 13mm; - Concreto: 16mm; - Madeira: 76mm; Torque:- Junta rígida: 91 N.m; - Junta flexível: 58 N.m; Dimensões(C x L x A): 225 x 79 x 259mm; Peso: 2.3kg; Bateria : 18V. Igual ou superior ao modelo de referencia: DHP458RFE MAKITA. Garantia Mínima de 1 (um) ano pelo fornecedor.	UN	DEWALT	11,000	2.587,7700	28.465,47

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- ##### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento estão disposta especificamente no Instrumento Convocatorio e no Termo de Referencia, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

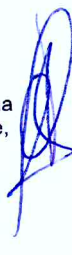
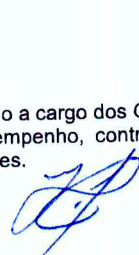
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 24 de Agosto de 2022.



Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito**Empresas Participantes:**

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA-EPP

CNPJ: 36.136.393/0001-02 _____

AUTO PECAS DOM EMANUEL LTDA-EPP

CNPJ: 01.154.226/0001-00 _____

G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 30.029.272/0001-85 _____

GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA-EPP

CNPJ: 09.358.833/0001-01 _____

JUNIO PRADO CAMARGO - ME


CNPJ: 18.816.446/0001-54 _____

MUDAR COM. MAT. CONSTR. FERRAM. E EPI'S LTDA EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05 _____

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-EPP

CNPJ: 37.247.494/0001-13 _____


VIVIANE BARBOSA SILVA
Procuradora Jurídica
Portaria nº 071, de 23/02/2016
Matrícula nº 1413